

CONTRATO SOCIAL

RODRIGO ANTONIO BARBON brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 26.07.1979 inscrito no CPF/MF sob n. 004.444.989-58 portador da Carteira de Identidade n. 3589976 expedido pela SSP SC residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau SC a Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 50 Bairro Velha Central - Blumenau -SC CEP 89.040-400 e

DALILA RITA GRAEF brasileira, solteira, empresaria nascida em 18.02.1980 inscrita no CPF/MF sob n 021.393.339-00, portadora da Carteira de Identidade n 3159161 expedida pela SSP SC residente e domiciliada na Cidade de Blumenau SC a Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 50 Bairro Velha Central - Blumenau -SC CEP 89.040-400 **RESOLVEM** por esta e na melhor forma de direito, constituir, uma sociedade limitada a qual rege-se á pelas disposições aplicáveis a espécie:

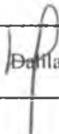
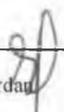
DENOMINAÇÃO SOCIAL. SEDE. OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MGB PNEUS LTDA** e terá sede na Rua Julio Cesar Monguilhott da Luz, 58 Bairro Velha Central Blumenau -estado de Santa Catarina, CEP 89.042.280

Cláusula 2º- A sociedade tem por objeto social **Comercio varejista de Pneus, importação e exportação de mercadorias, prestação de serviço de marketing em vendas, prestação de serviços administrativos, Comercio varejista de peças e acessórios para veículos, comercio varejista de aparelhos eletrônicos e comunicação, comercio varejista de material de construção e material elétrico**

Cláusula 3º - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Abril de 2.014 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade;

Rubricas

 Rodrigo	 Dalila	 Jordana	 Juliana
--	---	--	--

MGB PNEUS LTDA

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuído;

SÓCIOS QUOTISTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR R\$	%
Rodrigo Antonio Barbon	49.500,00	49.500,00	99
Dalila Rita Graef	500	500,00	1

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5º - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observando o disposto no Clausula 6º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 6º - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se nenhum dos sócios, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, nesta Clausula fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

Rubricas

 Rodrigo	 Dalila	 Jordan	 Juliana
--	---	--	--

MGB PNEUS LTDA

Cláusula 7º - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula. 8º - A sociedade será administrada pelo sócio quotista Rodrigo Antonio Barbon

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibido ao membro da administração ao uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.

Cláusula 9º - Compete ao sócio administrador, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

- a) - zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- b) - Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- c) - Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

DA DISSOLUÇÃO. SUCESSÃO. RETIRADA E REEMBOLSO.

Cláusula . 10º - Os sócios com quotas representativas de 75% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

Cláusula. 11º - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previsto nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002:

Cláusula 12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Rubricas

 Rodrigo	 Daniela	 Jordan	 Juliana
--	--	---	--

MGB PNEUS LTDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O total a ser reembolsado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

DO EXERCÍCIO SOCIAL. BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 13º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios quotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço semestral intermediário.

DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

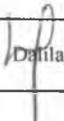
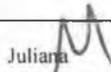
Cláusula 14º - As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, artigos 1052 a 1087;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15º - Fica eleito o foro desta cidade de Blumenau SC, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16º - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10,406/2002);

Rubricas

 Rodrigo	 Daniela	 Jordan	 Juliana
--	--	---	--

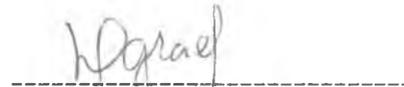
MGB PNEUS LTDA

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Blumenau SC, 17 de Março 2.014



Rodrigo Antonio Barbon

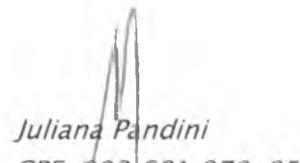


Dalila Rita Graef

Testemunhas:



Jordan Carlos Pandini
CPF: 973.437.579-20
RG- 3.367.848-0



Juliana Pandini
CPF: 003.681.879-85
RG-1.548.874



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2014 SOB Nº: 42205174102
Protocolo: 14/078925-1, DE 21/03/2014

MGB PNEUS LTDA



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Contrato Elaborado por:
Jordan Carlos Pandini
CRC-028759-07
Jordan Assessoria Contabil Ltda Me
Fone: 47-3330-0203

Rubricas

Rodrigo	Dalila	Jordan	Juliana
---------	--------	--------	---------